
EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO
DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS VISANDO AO CANCELAMENTO
DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA



TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - Código CVM 17604

CNPJ/MF nº 02.558.154/0001-29

NIRE 33.30029046-0

CÓDIGO ISIN DAS AÇÕES ORDINÁRIAS

BRTNCPACNOR2

CÓDIGO ISIN DAS AÇÕES PREFERENCIAIS

BRTNCPACNPR9

CÓDIGO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS – TNCP3

CÓDIGO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS – TNCP4



BancoVotorantim



BB INVESTIMENTOS

BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira com sede na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30; e **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, na qualidade de instituições financeiras intermediárias (“Instituições Intermediárias”), por conta e ordem da TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações devidamente constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro 99, 5º andar, parte – Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.154/0001-29 (“Companhia” ou “TNCP”), vêm a público dirigir aos detentores de ações ordinárias e de ações preferenciais, todas de emissão da Companhia, em circulação

no mercado (“Ações Ordinárias”, “Ações Preferenciais” ou, quando em conjunto, simplesmente “Ações”, conforme o caso), oferta pública para aquisição das Ações da Companhia (“Oferta” ou “OPA”), visando ao cancelamento do seu registro de companhia aberta, de que tratam o artigo 21, §6º, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.385/76”), e os artigos 4º, §4º, e 4º-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), observados os termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 05 de março de 2002, alterada pelas Instruções CVM nº 436, de 05 de julho de 2006, 480, de 07 de dezembro de 2009, 487, de 25 de novembro de 2010, e 492, de 23 de fevereiro de 2011 (“Instrução CVM nº 361/02”), nas seguintes condições.

1. DA OFERTA PÚBLICA

1.1. Fato Relevante. Em 02 de julho de 2012, a Companhia divulgou fato relevante, comunicando ao mercado a aprovação por seu Conselho de Administração do cancelamento de seu registro de companhia aberta, por meio da realização, pela própria Companhia, de oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia, nos termos do art. 4º, §4º da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM nº 361/02 (“Fato Relevante”).

1.2. Aprovação da Oferta pelo Conselho de Administração da TNCP. O Conselho de Administração da Companhia aprovou o cancelamento de seu registro de companhia aberta da TNCP, nos termos do trecho da ata do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 28 de junho de 2012, abaixo transcrito:

“(3) tendo em vista a baixa liquidez das ações da Companhia, a participação reduzida de seus acionistas, o histórico de negociações em pregões esparsos e os custos elevados da manutenção do registro de companhia aberta da Companhia, aprovar o cancelamento de registro de companhia aberta categoria A da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, por meio da realização de oferta pública para fins de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 361/02, com o resgate das ações remanescentes em caso de sucesso (“OPA”). A OPA será destinada à totalidade das ações de emissão da Companhia em circulação no mercado, pelo preço justo de R\$118,53 (cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos) por ação, a ser pago em moeda corrente nacional (“Preço”), contra o saldo de reservas da Companhia, exceto a legal, já considerando o Aumento de Capital, aprovado no item (1) acima. Na fixação do Preço, consideraram-se as avaliações econômico-financeiras das ações de emissão da Companhia, elaboradas de forma independente pelo Rothschild, nos termos do §4º do artigo 4º da Lei nº 6.404/76, do artigo 8º da Instrução CVM nº 361/02 e do

seu Anexo III. Os conselheiros consignaram, ainda, que não haverá necessidade de captação de recursos por meio de subscrição pública de ações no prazo de 2 (dois) anos contados desta data. A realização da OPA ficará sujeita à aprovação dos órgãos reguladores, ficando os Diretores da Companhia autorizados a praticar os atos necessários à implementação da OPA; (4) ratificar a escolha e contratação do Rothschild para preparar a avaliação do valor econômico por ação da Companhia que serviu de base tanto para a fixação do preço de emissão das ações da Companhia a serem emitidas como resultado do Aumento de Capital, como para os fins do §4º do artigo 4º da Lei nº 6.404/76 e do artigo 8º da Instrução CVM nº 361/02 e de seu anexo III”.

1.3. Aumento de Capital da TNCP. Em 17 de julho de 2012, a assembleia geral de acionistas da Companhia aprovou proposta de aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 88.499.093,84 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo (i) R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) integralizados mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital concedido pela acionista controladora Telemar Norte Leste S.A. (“Telemar”), e (ii) R\$ 48.499.093,84 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) integralizados mediante a capitalização de reserva especial de ágio registrada em nome da Companhia, em favor da controladora, conforme previsto no artigo 7º da Instrução CVM nº 319/99 (“Aumento de Capital”). Como resultado do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passou de R\$ 8.791.200.858,00 (oito bilhões, setecentos e noventa e um milhões, duzentos mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), dividido em 59.311.566 ações ordinárias e 118.568.472 ações preferenciais para R\$ 8.879.699.860,14 (oito bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos, dividido em 59.560.445 (cinquenta e nove milhões, quinhentas e sessenta mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias e 119.066.231 (cento e dezenove milhões, sessenta e seis mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

1.4. Validade. A presente Oferta permanecerá válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital de Oferta (“Edital”), ou seja, sua fluência inicia-se em 14 de novembro de 2012 e encerra-se em 13 de dezembro de 2012, data em que será realizado o Leilão.

1.5. Ações Objeto da Oferta. As Instituições Intermediárias dispõem-se a adquirir, por conta e ordem da Companhia, até a totalidade das Ações de emissão da TNCP em circulação, correspondentes a 253.641 Ações Ordinárias, representativas de 0,43% do total de Ações Ordinárias, e 356.202 Ações Preferenciais, representativas de 0,30% do

total de Ações Preferenciais, totalizando 609.843 Ações representativas de 0,34% do capital social total da Companhia e um valor de R\$ 72.284.690,79 (setenta e dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos), caso todas as Ações em circulação sejam adquiridas. As ações em circulação correspondem a todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Instrução CVM nº 361/02, as ações de emissão da Companhia detidas pelo acionista controlador, administradores da Companhia e aquelas mantidas pela Companhia em tesouraria.

1.5.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações. Ao alienar as Ações nos termos desta Oferta, os acionistas declaram que tais ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Companhia da propriedade plena conferida pela titularidade das Ações, além de atenderem às exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

1.5.2. Dividendos. Caso a Companhia venha a declarar dividendos, ou juros sobre o capital próprio, farão jus ao pagamento dos dividendos, ou de juros sobre capital próprio declarados, os acionistas que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações da Companhia na data do ato da declaração dos dividendos ou de juros sobre capital próprio.

1.6. Preço Justo. O preço de aquisição será de R\$ 118,53 (cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos) (“Preço”) por Ação, seja Ação Ordinária, seja Ação Preferencial. No julgamento da Companhia, conforme previsto no art. 16, I da Instrução CVM 361/02, o Preço de Aquisição ofertado é justo, tendo sido estabelecido com base em avaliação econômico-financeira realizada pelo N M Rothschild & Sons (Brasil) Ltda (“Rothschild”), a qual se baseou nos seguintes critérios: (i) preço médio ponderado das ações por volume de negociação; (ii) valor do patrimônio líquido por ação apurado na últimas informações periódicas enviadas à CVM; e (iii) valor econômico calculado pela metodologia do fluxo de caixa descontado (“FCD”). Dentre as metodologias utilizadas, o FCD é a que representa o valor intrínseco da Companhia de forma mais adequada, tendo superado o valor patrimonial da ação em 77,5% e o preço médio ponderado negociado na BOVESPA em 119,8% para ações ordinárias e em 126,2% para ações preferenciais.

1.6.1. Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 361/02 e do seu Anexo III, foram elaboradas, de forma independente, pelo Rothschild, avaliações econômico-financeiras das Ações de emissão da Companhia.

1.6.2. Pagamento do Preço. O Preço deverá ser pago à vista aos Acionistas que aceitarem a Oferta, em moeda corrente nacional, atualizado pela variação da Taxa SELIC, calculada *pro rata die* desde a data de publicação do Fato Relevante de 02/07/2012 até a data da liquidação financeira do Leilão.

1.6.3. Informação à BM&FBOVESPA. A Instituição Intermediária Banco Votorantim S.A. informará ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA dentro do prazo de 3 (três) dias anteriores à data de realização do Leilão o Preço final para o Leilão truncado com duas casas decimais, atualizado até a data da liquidação financeira do Leilão, por meio de comunicado escrito.

1.7. Condições para a Oferta. A presente Oferta estará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos para as ofertas públicas de aquisição para cancelamento de registro de companhia aberta, de acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 361/02.

1.7.1. O cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia (“Cancelamento de Registro”), está sujeito ao cumprimento do requisito de acionistas titulares de mais de 2/3 das Ações de emissão da Companhia em circulação aceitarem a Oferta ou concordarem expressamente com o cancelamento do registro (considerando-se ações em circulação, para este só efeito, apenas as Ações cujos titulares concordarem expressamente com o cancelamento de registro ou se habilitarem para o leilão da Oferta, na forma do item 2.5 abaixo).

1.7.2. Caso não se verifique o cumprimento do requisito disposto no item 1.7.1. acima, ou seja, caso acionistas titulares de Ações que aceitarem a Oferta ou concordarem expressamente do cancelamento do registro representem menos de 2/3 das Ações em circulação, a Companhia não poderá adquirir qualquer quantidade de ações em circulação, tendo em vista o limite previsto no artigo 15, I da Instrução CVM nº 361/02, calculado de acordo com o previsto no art. 37, § 1º da mesma instrução.

1.7.3. Caso se verifique o cumprimento do requisito disposto no item 1.7.1. acima, a Companhia deverá adquirir a totalidade das Ações em circulação remanescentes, nas condições estabelecidas neste Edital, pelo prazo de 3 meses contados da data de realização do Leilão, observada a possibilidade de resgate dessas ações remanescentes. O preço de aquisição das Ações durante este

período será o preço final obtido no Leilão, ajustado pela variação da Taxa Selic, calculada *pro rata die* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento. O prazo máximo para pagamento das Ações nestas condições será de 15 dias corridos, a contar da data em que o acionista da Companhia contatar a Instituição Intermediária no sentido de proceder à referida alienação de Ações. Sem prejuízo das obrigações da Companhia, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira e o pagamento do preço de compra no caso de exercício da faculdade de venda a que se refere este item, nos termos do §4º do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/02.

2. DO LEILÃO

2.1. Regras, Data e Local do Leilão. O Leilão da Oferta será realizado no dia 13 de dezembro de 2012, às 16:00 horas (horário de Brasília) no sistema eletrônico de negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA (“Leilão” e “Data do Leilão”). O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas que desejarem vender suas Ações no Leilão, atender às exigências para a negociação de ações na BM&FBOVESPA.

2.2. Habilitação para o Leilão. Os titulares de Ações que desejarem participar do Leilão, bem como os Acionistas que desejarem manifestar concordância expressa com o referido cancelamento (“Acionistas Habilitados”) deverão, até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2012 (último dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão), habilitar-se para tanto, indicando a Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ou qualquer outra sociedade corretora que esteja autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (sendo cada uma delas “Corretora” e, coletivamente, “Corretoras”) e informando se pretendem (i) vender suas Ações (fazendo, assim, a declaração automática referida no item 1.5.1 acima); ou (ii) manifestar concordância expressa ao Cancelamento de Registro. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações devem observar os procedimentos exigidos pelas suas respectivas Corretoras.

2.2.1. Procedimentos Prévios e Documentos Necessários ao Credenciamento. O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Corretora, na forma prevista acima, deverá ter conta previamente aberta em tal Corretora, a fim de que o prazo previsto neste item 2.2 possa ser utilizado. Caso não possua conta aberta em Corretora, o Acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item 2.2, atendendo ao procedimento específico de cada Corretora. O titular de Ações de emissão da Companhia que desejar participar do Leilão deverá comparecer pessoalmente à Corretora que irá

representá-lo vendendo as suas Ações, a qual o informará dos procedimentos exigidos para seu credenciamento.

2.2.2. Titulares de Ações que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de Ações que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados para habilitação no Leilão ou não transferir as Ações para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

2.3. Prazo para Transferência de Ações Custodiadas no Banco do Brasil S.A. Os acionistas titulares de Ações da Companhia custodiadas pelo Banco do Brasil S.A. (“Banco do Brasil”), instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, deverão habilitar-se para o Leilão credenciando uma Corretora, nos termos do item 2.2. acima, com, no mínimo, 4 dias úteis de antecedência da data do Leilão, para viabilizar a transferência de suas ações da custódia do Banco do Brasil para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA.

2.3.1. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada acionista tomar as medidas cabíveis para que a transferência das Ações para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuada em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão.

2.4. Procedimento de Aceitação ou Rejeição. Até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras credenciadas deverão registrar diretamente no sistema eletrônico de negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA, o número de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais a serem alienadas pelos acionistas que serão por elas representados no Leilão, por meio do código TNCP3L para as Ações Ordinárias, e do código TNCP4L para as Ações Preferenciais.

2.4.1. O acionista que desejar vender ações deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, transferir as ações para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13h00 da Data do Leilão.

2.4.2. É de responsabilidade da Sociedade Corretora registrar as ordens de venda que tenham as correspondentes Ações depositadas na carteira mencionada no item 2.4.1 deste Edital. Caso as Ações não estejam depositadas na carteira mencionada no item 2.4.1, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

2.4.3. Alteração, Cancelamento e Confirmação da OPA. Até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. Após as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão, o cancelamento ou a redução das ofertas registradas deverão ser realizados por meio de carta dirigida ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA. Após referido período, as ofertas serão consideradas irrevogáveis e irretratáveis.

2.4.4. O doador no Empréstimo de Ativos que desejar participar da Oferta deverá receber os ativos em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir os ativos para a carteira 7105-6 e tomar as demais providências de habilitação estabelecidas neste Edital.

2.4.5. Liquidação da OPA: A liquidação da OPA será realizada no 3º dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 18 de dezembro de 2012 (“Data de Liquidação”). Ficará a exclusivo cargo do acionista aceitante da OPA tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da OPA na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

2.5. Interferência no Leilão. Será permitida a interferência de Corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que pela totalidade das Ações, por se tratar de OPA destinada ao cancelamento de registro de companhia aberta, e desde que o valor da oferta seja pelo menos 5% superior ao preço da Oferta. As interferências compradoras estarão condicionadas ao prévio registro na CVM, pelos interferentes, de oferta pública concorrente, nos termos da Instrução CVM nº 361/02.

2.6. Liquidação Financeira do Leilão. A liquidação do Leilão será realizada de acordo com as normas estabelecidas pela Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA, 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, por meio do módulo de liquidação bruta. A Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento

BOVESPA da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA, incluindo o recebimento das Ações detidas pelos Acionistas Habilitados.

2.7. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Os custos de corretagem e emolumentos nas operações com a compra das Ações correrão por conta da Companhia, enquanto os custos e emolumentos relativos à venda das Ações serão de responsabilidade dos aceitantes da Oferta. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA e/ou pela Central Depositária BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

3. DA MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

3.1. Manifestação dos Acionistas sobre o Cancelamento de Registro. De acordo com o §1º do artigo 22 da Instrução CVM nº 361/02, todos os acionistas titulares de Ações de emissão da Companhia que pretendam vender suas Ações no Leilão ou concordar expressamente do Cancelamento do Registro, deverão credenciar, até a véspera do Leilão, uma Corretora para representá-los no Leilão da Oferta.

3.2. Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro. Serão considerados concordantes do Cancelamento de Registro, os acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, (i) venderem suas Ações no Leilão; e (ii) manifestarem expressamente a concordância com o Cancelamento do Registro mediante preenchimento do formulário de concordância (“Formulário”), nos termos do item 3.3 abaixo.

3.3. Formulário. O Formulário ficará disponível aos acionistas habilitados nas Corretoras e deverá ser preenchido por completo e assinado pelo respectivo acionista ou procurador devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida. Após o devido preenchimento, o formulário deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2012, véspera da realização do Leilão, para a Corretora que representará o acionista no Leilão. As Corretoras que receberem este Formulário, devem encaminhar ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até as 13:00 horas (horário de Brasília) do dia 13 de dezembro de 2012 declaração com a quantidade de ações de acionistas por ela representados que estejam nesta condição.

3.4. Acionistas Discordantes com o Cancelamento de Registro. Todos os demais acionistas habilitados para participar do Leilão que não manifestem expressamente a sua

concordância com o Cancelamento de Registro e que não vendam suas ações no Leilão serão considerados discordantes do Cancelamento do Registro.

4. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

4.1. Avaliação. De acordo com o artigo 4º, §4º, da Lei nº 6.404/76 e com o artigo 8º da Instrução CVM nº 361/02, foi elaborado laudo de avaliação das ações da Companhia pelo Rothschild, na data de 27 de junho de 2012, tendo como data-base as informações da Companhia de 31 de março de 2012 (“Laudo de Avaliação”).

4.2. O quadro abaixo apresenta o resultado da avaliação contida no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação.

Resumo dos Valores Apresentados (Critérios)	Valor TNCP (R\$)	
Preço médio ponderado de cotação das Ações nos 12 meses imediatamente anteriores à data de publicação do Fato Relevante que noticiou a realização da Oferta	TNCP3 53,92	TNCP4 52,40
Preço médio ponderado de cotação das Ações entre a data de publicação do Fato Relevante e a data de publicação do Laudo de Avaliação	Não aplicável.	
Valor Patrimonial (data base 31/03/2012)	66,77	
	Mínimo	Máximo
Valor Econômico conforme metodologia Fluxo de Caixa Descontado	112,90	124,16

4.3. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação está disponível para exame por eventuais interessados nos endereços indicados no item 8.3 abaixo, bem como acessível nos seguintes sites:.

- (i) da Companhia: www.oi.com.br/ri. No site de RI da Companhia, clicar em “Comunicados e Atas” na barra lateral direita e, em seguida, na opção “Atas”. Na página seguinte, clicar em TNCP no campo “Selecione a Empresa” e em 2012 no campo “Selecione o Ano”. Na próxima página, selecionar o documento de 17/07/2012 “Proposta da Administração – AGE” documento que contém o laudo de Avaliação;

- (ii) da CVM: www.cvm.gov.br. No site da CVM, clicar em “Registros de Ofertas Públicas” na barra lateral esquerda e, em seguida, na opção “OPA”. Na página seguinte, clicar no ano de “2012” na seção “Editais e Laudos de Avaliação – OPA”. Clicar na próxima página em “TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES SA” e, finalmente, em “Laudo de Avaliação”; e
- (iii) da BM&FBOVESPA: www.bovespa.com.br. No site da BM&FBovespa, clicar no item “Mercados” e, em seguida, clicar em “Leilões”; posteriormente clicar em “Bolsa de Valores” e, finalmente, em “Laudo de Avaliação – OPA de Ações Ordinárias e Preferenciais da TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.”.

4.4. Reavaliação das Ações. O prazo para acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações em circulação no mercado requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações em circulação no mercado para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 24 da Instrução CVM nº 361/02, por determinação da CVM, encerrou-se em 17 de julho de 2012, 15º dia contado da divulgação do fato relevante que anunciou o valor da Oferta.

4.5. Declarações. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que (i) na data do Laudo de Avaliação, o Avaliador, diretamente ou através de suas controladas ou pessoas a eles vinculadas, suas controladoras Rothschild Latin America N.V. e Rothschild Continuation Holding AG, não detinham, de forma direta ou sob sua administração discricionária, nenhuma ação de emissão da Companhia ou derivativos nela referenciados, em nome próprio ou sob a sua administração discricionária; (ii) não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação; (iii) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (iv) pelos serviços referentes ao Laudo de Avaliação, o Avaliador receberá a remuneração fixa de R\$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) e não receberá remuneração variável; (v) nos 12 (doze) meses anteriores à presente data, o Avaliador recebeu, a título de remuneração por serviços de assessoria financeira, a quantia equivalente a R\$11.522.565,41 (onze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) da Oi e suas subsidiárias e nenhuma remuneração da TNCP, não incluindo os honorários a receber relativos ao Laudo de Avaliação; e (vi) o processo interno de aprovação do Laudo de Avaliação envolveu as seguintes etapas: (a) avaliação e discussão sobre as metodologias e premissas de avaliação que seriam adotadas, envolvendo a equipe diretamente responsável pela sua preparação; (b) estruturação das análises e do Laudo de Avaliação, seguida da revisão deste pela equipe responsável pela sua

preparação; (c) submissão do Laudo de Avaliação ao comitê interno de avaliação, no qual participaram profissionais do Avaliador seniores especializados em fusões, aquisições e assessoria financeira, que não participaram diretamente da preparação do Laudo de Avaliação; e (d) discussão e implementação das recomendações aplicáveis solicitadas pelo comitê de avaliação interno, a fim de obter sua aprovação final.

4.6. Premissas e Informações. As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas no Laudo de Avaliação.

4.7. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações nos termos da presente Oferta.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

5.1. Sede, Jurisdição e Objeto Social. A Companhia é uma companhia aberta com sede na Rua General Polidoro 99, 5º andar, parte – Botafogo – Rio de Janeiro - RJ, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.30029046-0. A Companhia é controlada diretamente pela Telemar Norte Leste S.A., que detém diretamente 99,65% do seu capital social. A Companhia tem por objeto social (i) exercer o controle das sociedades exploradoras do Serviço Móvel Celular, nas respectivas áreas de concessão ou de autorização para exploração; (ii) promover, através de sociedades controladas ou coligadas, a expansão e a implantação de serviços de telefonia móvel nas respectivas áreas de concessão ou de autorização; (iii) promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e externas, de recursos a serem aplicados pela Companhia ou pelas suas controladas; (iv) promover e estimular atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telefonia móvel; (v) executar, diretamente ou através de sociedades controladas ou coligadas, serviços técnicos especializados afetos à área de telefonia móvel; (vi) promover, estimular e coordenar, diretamente ou através de sociedades por ela controladas ou que lhe sejam coligadas, a formação e o treinamento do pessoal necessário ao setor de telefonia móvel; (vii) realizar ou promover importações de bens e serviços para, ou através de, sociedades sob seu controle ou que lhe sejam coligadas; (viii) exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e (ix) participar do capital de outras sociedades.

5.2. Capital Social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, nesta data, já considerando o Aumento de Capital, é de R\$ 8.879.754.821,14 (oito bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, setecentos e

cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e quatorze centavos), dividido em 59.560.445 ações ordinárias e 119.066.231 ações preferenciais classe, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.3. Composição da Participação Acionária. A composição da participação acionária da TNCP em 29 de agosto de 2012, já considerando o Aumento de Capital, era a seguinte:

	ações ON	% de ON	ações PN	% de PN	Total	Total (%)
Acionista Controlador						
Telemar Norte Leste S.A.	59.304.218	99,57	118.691.007	99,68	177.995.225	99,65
Acionistas Vinculados aos Controladores	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Administradores da TNCP	6	0,00	0	0,00	6	0,00
Ações em Tesouraria	2.580	0,00	19.022	0,02	21.602	0,01
Ações em circulação no mercado	253.641	0,43	356.202	0,30	609.843	0,34
Total	59.560.445	100,00	119.066.231	100,00	178.626.676	100,00

5.4. Indicadores Financeiros e Econômicos Consolidados da TNCP.

Índices	2010	2011	2º Trimestre 2012
	<i>(em milhões de reais)</i>		
Ativo Total	16.731	17.562	17.914
Passivo Circulante	3.518	3.632	3.301
Passivo Exigível de Longo Prazo	2.794	2.597	2.181
Patrimônio Líquido (PL)	10.419	11.333	12.433
Capital Social Realizado	8.791	8.791	8.791
Receita Operacional Líquida	8.555	9.240	2.711
Resultado Bruto	4.512	4.627	1.331
Resultado Operacional	2.395	2.140	756
Lucro (Prejuízo) do Período	1.827	1.895	556
Lucro (Prejuízo) do Período/PL (%)	18%	17%	4%

Exigível de Longo Prazo/PL (%)	27%	23%	18%
Numero de Ações Ex-Tesouraria (unidades)	177.858.436	177.858.436	177.858.436
Valor patrimonial de Ação (Reais unidade)	58,58	63,72	69,90
Resultado Líquido por Ação	10,27	10,66	3,13

5.5. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações Ordinárias de Emissão da TNCP. O quadro abaixo apresenta a quantidade de negócios e de títulos negociados, o volume financeiro e a cotação média das ações ordinárias da Companhia negociadas na BM&FBOVESPA, nos 12 meses anteriores à divulgação do Fato Relevante que noticiou a aprovação do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia por seu Conselho de Administração e a consequente realização da Oferta e da data do referido Fato Relevante até a data de publicação deste Edital.

	Nº de Negócios	Nº de Títulos Neg.	Volume Financeiro R\$	Cotação Média R\$/ ação
jun/11	16	25.500	1.427.723	50,4
jul/11	1	300	16.800	52,98
ago/11	4	1.100	60.600	52,24
set/11	3	300	16.068	53,88
out/11	1	200	11.500	50,06
nov/11	-	-	-	54,4
dez/11	1	100	5.440	54,4
jan/12	1	100	5.450	54,44
fev/12	2	300	17.400	54,86
mar/12	-	-	-	57,5
abr/12	2	200	12.898	58,74
mai/12	-	-	-	69,98
jun/12	1	100	6800	68,67
jul/12	19	21.100	2.412.237	115,96
Ago/12	4	700	83.015	117,82
Set/12	-	-	-	120,00
Out/12	-	-	-	120,00
	Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 02/07/11 e 31/10/2012)			107,86
	Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 27/06/12 e 31/10/2012)			114,46

Fonte: Economática

5.6. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações Preferenciais de Emissão da TNCP. O quadro abaixo apresenta a quantidade de negócios e de títulos

negociados, o volume financeiro e a cotação média das ações preferenciais da Companhia negociadas na BM&FBOVESPA nos 12 meses anteriores à divulgação do Fato Relevante que noticiou a aprovação do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia por seu Conselho de Administração e a consequente realização da Oferta e da data do referido Fato Relevante até a data de publicação deste Edital.

	Nº de Negócios	Nº de Títulos Neg.	Volume Financeiro R\$	Cotação Média R\$/ ação
jun/11	13	2.800	144.538	46,02
jul/11	3	600	32.800	51,36
ago/11	2	200	10.400	49,34
set/11	2	200	9.850	48,54
out/11	11	1.400	74.485	47,9
nov/11	1	1.400	76.300	51,15
dez/11	5	500	26.796	52,03
jan/12	5	600	34.795	55,87
fev/12	6	600	35.650	58,6
mar/12	1	100	6.000	59,67
abr/12	-	-	-	59,67
mai/12	-	-	-	59,67
jun/12	1	100	6.002	59,99
jul/12	28	11.700	1.353.083	115,42
Ago/12	20	6.300	728.706	116,33
Set/12	3	900	108.162	101,93
Out/12	2	200	24.548	115,94
	Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 02/07/11 e 31/10/2012)			101,39
	Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 27/06/12 e 31/10/2012)			115,94

Fonte: Economática

5.7. Operações com Partes Relacionadas. Não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre a Companhia e seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das Ações em Circulação ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas.

5.8. Informações Adicionais sobre a Companhia. Os interessados poderão obter mais informações sobre a Companhia (i) em sua sede (ii) na sede das Instituições Intermediárias, (iii) na CVM, e (iv) na BM&FBOVESPA, nos endereços mencionados no item 9.5 deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DA COMPANHIA

6.1. A Companhia obriga-se a pagar, nos termos do inciso I do artigo 10 da Instrução nº 361/02, aos acionistas titulares de Ações que aceitarem a presente Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o valor das ações que estes receberem pela venda de suas Ações, atualizado pela variação da Taxa SELIC, calculada *pro rata die* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos dos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM nº 361/02, ou (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 ano, contado da data da realização do Leilão da Oferta. A Companhia não prevê a ocorrência de fato que imponha, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos referidos no item 6.2(i) e (ii) acima, razão pela qual não prevê a realização do pagamento previsto no artigo 10, I, “a”, da Instrução CVM nº 361/02.

7. DO RESGATE DAS AÇÕES

7.1. Nos termos do §5º do artigo 4º da Lei nº 6.404/76, terminado o prazo da Oferta, caso mais de 2/3 dos acionistas detentores de Ações da Companhia, calculados de acordo com o item 1.2 acima, aceitem a Oferta ou concordem expressamente com o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM nº 316/02, e remanesçam em circulação menos de 5% do total das ações emitidas pela Companhia, será convocada assembleia geral de acionistas da Companhia para deliberar o resgate dessas ações remanescentes pelo mesmo preço final obtido no Leilão, atualizado pela variação da Taxa SELIC, calculada *pro rata die* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento. A divulgação do resgate e da instituição financeira na qual serão depositados os recursos para o pagamento dessas ações em circulação remanescentes será efetuada pela Companhia por meio de notícia de fato relevante, oportunamente.

7.2. A convocação da assembleia geral de que trata o item 7.1. acima, bem como a efetivação do resgate, dependem da ocorrência do seguinte:

- (a) que os requisitos necessários para o cancelamento de registro da Companhia sejam atendidos; e

- (b) que o valor de resgate seja depositado em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos Acionistas, ou no mínimo na localidade da sede da Companhia e da BM&FBOVESPA, no prazo de até 15 dias contados da deliberação de resgate pela assembléia geral de acionistas da Companhia, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 44, §6º, da Lei nº 6.404/76.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. Atualização do Registro de Companhia Aberta. O registro de companhia aberta da Companhia de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.

8.2. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

8.3. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital e à Lista de Acionistas. Este Edital e cópia do Laudo de Avaliação preparado pelo Avaliador contendo os parâmetros que serviram de base para a apuração do Preço ofertado, a lista de acionistas da Companhia, bem como os demais documentos referentes à Oferta, encontram-se à disposição dos interessados, nos endereços a seguir indicados.

TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua General Polidoro 99, 5º andar, parte – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22280-004

E-mail: relacoescomacionistas@oi.net.br

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar - "Centro de Consultas"

Centro, Rio de Janeiro, RJ – 20050-901

Site: www.cvm.gov.br

BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS – BM&FBOVESPA

Praça Antonio Prado, 48 - 2º andar - Diretoria de Operações - São Paulo

Site: www.bmfbovespa.com.br

INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, 105, 36º andar

20031-923, Rio de Janeiro – RJ

At.: Sr. Marcelo de Souza Sobreira

Tel: (21) 3808-3625

Fax: (21) 2262-3862

E-mail: marcelosobreira@bb.com.br

Banco Votorantim S.A.

Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar

04794-000, São Paulo – SP

At.: Sr. Alberto Jorge Kiraly

Tel.: (11) 5171-1714

Fax: (11) 5171-2656

E-mail: alberto.kiraly@bancovotorantim.com.br

CORRETORA

Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 14º andar

04794-000, São Paulo – SP

At.: Sr. D'Arthagnan C. Vasconcelos Jr.

Tel.: (11) 5171-1810

Fax: (11) 5171-1920

E-mail: dart.vasconcelos@votorantimcorretora.com.br

8.4. Propriedade de Ações da Companhia pelas Instituições Intermediárias. Cada uma das Instituições Intermediárias declara, por si e por seus controladores e pessoas a eles vinculadas, que, na data de publicação do presente Edital, não é titular de ações de emissão da Companhia, nem tampouco os fundos de investimento que estão sob a sua administração discricionária possuem ações de emissão da Companhia.

8.5. Declarações da Companhia. A Companhia declara que:

(a) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público (inclusive por meio deste Edital), que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações;

(b) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM, às Instituições Intermediárias e ao mercado, bem como por eventuais

danos causados aos acionistas da Companhia e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão de falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do §1º do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/02; e

(c) nos termos do artigo 10, IV da Instrução CVM nº 361/02, não houve negociações privadas relevantes, entre partes independentes, envolvendo a Companhia, o acionista controlador ou pessoas a eles vinculadas, realizadas nos últimos 12 (doze) meses, considerando-se como negociações privadas relevantes, para os fins desta declaração, aquelas negociações que tenham por objeto ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) por classe e espécie de ações da Companhia.

8.6. Declarações das Instituições Intermediárias. As Instituições Intermediárias, por sua vez, declaram que:

(a) desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações;

(b) tomaram todas as precauções e atuaram conforme os mais altos padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Companhia são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, sendo as Instituições Intermediárias responsáveis pela omissão nesse dever, bem como verificaram a suficiência e qualidade das informações divulgadas ao mercado durante os procedimentos da Oferta necessários para a tomada de decisão do investidor, incluindo as informações periódicas e eventuais prestadas à CVM e a informação contida neste Edital e no Laudo de Avaliação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Instrução CVM 361/02;

(c) garantirão a liquidação financeira da OPA e o pagamento do preço de compra, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2 do artigo 10 da Instrução CVM 361/02; e

(d) não há, nesta data, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Companhia ou pessoas a ela vinculadas e as Instituições Intermediárias ou pessoas a elas vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia e não há conflito de interesses entre a Companhia e as Instituições Intermediárias que lhes diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituições Intermediárias da OPA.

8.7. Identificação dos Assessores Jurídicos:

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO ADVOGADOS

Avenida Almirante Barroso, 52 - 31º andar

20031-000, Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (55 21) 3824-5800

Fax: (55 21) 2262-5536

8.8. Relacionamento entre as Instituições Intermediárias e a Companhia. A Companhia mantém relacionamento comercial no curso normal dos seus negócios com as Instituições Intermediárias e outras sociedades do conglomerado do qual fazem parte, de acordo com práticas usuais do mercado financeiro. Ademais, as Instituições Intermediárias poderão prestar, no futuro, serviços de banco de investimento, consultoria financeira e outros serviços correlatos, pelos quais as Instituições Intermediárias, por si ou por meio de suas subsidiárias que prestarem o serviço, pretendem ser remuneradas.

8.9. Inexistência de Demais Valores Mobiliários Emitidos Publicamente. Além das Ações, não existem outros valores mobiliários de emissão da Companhia que estejam em circulação.

8.10. Garantia. Em conformidade com o Contrato de Intermediação celebrado entre a Companhia e as Instituições Intermediárias, estas garantirão a liquidação dos valores a serem transferidos em pagamento aos Acionistas aceitantes da presente OPA, nos termos do §4º do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/02.

8.11. Oferta. A presente Oferta é imutável, irretratável e irrevogável, exceto se houver, a juízo da CVM, nos termos do artigo 5º, §3º, da Instrução CVM nº 361/02, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Companhia, inerentes à própria Oferta.

8.12. Atendimento aos Acionistas. O Serviço de Atendimento aos Acionistas da Companhia é prestado pelo Departamento de Acionistas, nos telefones (21) 3131-4513 ou 3131-3903 ou pelo e-mail: relacoescomacionistas@oi.net.br.

8.13. Registro Perante a CVM. A presente Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob o número CVM/SER/OPA/CAN/2012/008, em 9 de novembro de 2012, tendo a BM&FBOVESPA aprovado a realização do Leilão em seu sistema de negociação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2012.

TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia

BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Instituição Intermediária

BANCO VOTORANTIM S.A.

Instituição Intermediária



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA”.